



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO

Deliberação : Nº. 026/2022

Interessado : Crea-PE

Homologação das revisões dos documentos das Entidades de Classe e Instituições de Ensino para fins de renovação de registro, no exercício de 2022.

A Comissão de Renovação do Terço, reunida extraordinariamente no dia 22 de agosto de 2022, em observância ao disposto no art. 9º da Resolução nº 1.071/2015, do Confea,

Considerando que foi atendido rigorosamente ao disposto na Resolução nº 1.070/2015, do Confea, ao proceder à revisão anual dos registros das instituições de ensino e entidades de classes com assento neste Plenário, visando à atualização das informações constantes de seus registros;

Considerando que após a realização da citada revisão documental encontram-se com pareceres FAVORÁVEIS para participação na composição do Plenário deste Regional para exercício de 2023, bem como com a possibilidade de estabelecimento de parcerias com este Conselho as todas as Instituições de Ensino Superior e as Entidades de Classes: Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco – ABENC-PE; Associação dos Engenheiros Ambientais e dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE; Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA; Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP; Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEEF; Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; Faculdade de Boa Viagem – FBV; Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE; Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE/PE; Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; Universidade de Pernambuco – UPE/POLI; Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Centro de Tecnologia; e, Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE;

Considerando que as demais Entidades de Classes, após diversos comunicados requerendo a apresentação dos documentos contidos da Resolução nº 1.070/2015, as mesmas não conseguiram cumprir o normativo em tempo hábil, de modo que FICARÃO com seus REGISTROS TEMPORARIAMENTE SUSPENSOS, até a sua regularização, sendo elas: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE; Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET; Associação Nordeste-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE; e, Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT

Considerando que as entidades Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE, Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET, Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE, bem como a Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE, estariam em processo de renovação de suas vagas, sendo as três primeiras sem indicação de representante desde o exercício de 2016, em virtude da suspensão dos seus respectivos registros, pela não homologação da revisão documental constante e subsequente, bem como a última por não ter conseguido atender a plenitude dos documentos exigidos pelos normativos em vigor, de modo que as suas respectivas vagas, foram redistribuídas proporcionalmente, conforme disposto no normativo supracitado;

Considerando também que o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE também não conseguiu atender a plenitude dos documentos exigidos pelos normativos em vigor, de modo que fica com o registro temporariamente suspenso, e a Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM, por não ter enviado documentos para revisão documental; e,

Considerando por fim que a AEAPE, APEET e a APEE-PE não possuem representantes com mandato em curso,

Deliberou:

1) HOMOLOGAR a revisão dos registros das Instituições de Ensino Superior e das Entidades de Classes, a seguir:

- Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco – ABENC-PE;
- Associação dos Engenheiros Ambientais e dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE;
- Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE;
- Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA;
- Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP;
- Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEEF;
- Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;
- Faculdade de Boa Viagem – FBV;
- Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE;
- Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE/PE;
- Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP;
- Universidade de Pernambuco – UPE/POLI;
- Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Centro de Tecnologia; e,
- Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT

- 2) **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** os registros das entidades de classes, até a sua regularização perante este Crea-PE, conforme a seguir:
- Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE;
 - Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE;
 - Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET;
 - Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; e,
 - Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE; e,
 - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE.
- 3) Ressaltar que estas ECs supracitadas, mesmo que se regularizem após a data de hoje, não mais poderão participar do processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2023, uma vez que a proposta de composição seguirá para aprovação do Plenário deste Regional em Sessão Plenária Extraordinária prevista para ser realizada em 30/08/2022, e posteriormente para homologação do Confea, até o dia 31 de agosto de 2022, conforme previsto no § 1º do art. 16, da Resolução nº 1.071/2015, do Confea.

Recife, 22 de agosto de 2022.

Eng. Civ. Stênio de Coura Cuentro
Coordenador da CRT